LEI Nº. 036/2022

PUBLICADO
DATA: 02 de junho de 2022
EDIÇÃO: 9276 **PÁGINA(S):** B2
ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

Autógrafo de Lei nº 49
Projeto de Lei nº 65

Súmula:- Estabelece subsídio financeiro aos usuários do Restaurante Popular do Município de Apucarana, criado pela Lei Municipal nº 012, de 16 de março de 2022, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica estabelecido que os usuários do Restaurante Popular do Município de Apucarana, criado pela Lei Municipal nº 012, de 16 de março de 2022 e regulamentado pelo Decreto nº 181, de 28 de março de 2022, pagarão a quantia de R$ 2,00 (dois reais) por refeição, ficando o restante a cargo do Município de Apucarana, através de subsídio financeiro.

Parágrafo único. Os valores fixados no *caput* serão reajustados mediante Decreto do Executivo Municipal.

Art. 2º Os valores serão repassados mensalmente à empresa contratada pelo Município, que deverá apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, relatório circunstanciado, devidamente comprovado documentalmente, indicando a quantidade diária e mensal de refeições fornecidas no mês anterior.

Art. 3º O Município deverá efetuar o pagamento à empresa contratada, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento referido no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º Os procedimentos para acompanhamento e fiscalização das refeições fornecidas com preço subsidiado, para o fim de liberação dos recursos financeiros correspondentes, serão estabelecidos em Decreto.

Art. 5º Constituirão recursos para a execução desta Lei as dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 30 de maio de 2022.

Assinado eletronicamente por:
SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR
878.239.349-49
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/06/2022 10:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e-atende.net/e92976adf44bb4